



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 452

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Outros atos oficiais	10
Licitações e Contratos	13
Atas de Sessões	13
Outros atos	14
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Outros atos oficiais	15



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.513 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 88.700,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 88.700,00 (Oitenta e oito mil e setecentos reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais - Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 45 - Sentenças Judiciais	3.700,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 53 - Material de Consumo	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.39.00 - 284 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	88.700,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 88.700,00 (Oitenta e oito mil e setecentos reais)), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52.00 - 37 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 - 317 - Contrato de Gestão	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
4.4.90.52.00 - 108 - Equipamentos e Material Permanente	9.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 - 281 - Material de Consumo	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	88.700,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.514, DE 25 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 – 14 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 15 – Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.11.00 – 18 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 19 – Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2031 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.13.00 – 233 – Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 – 269 – Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	120.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 - 114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	120.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.515, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 570.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022 e Lei 3.446 de 14 de junho de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 53 – Material de Consumo	385.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.36.00 – 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	160.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 57 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	570.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.85.00 – 317 – Contrato de Gestão	570.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	570.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 069/2023
De 31 de Outubro de 2023

Dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, **no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24, 25 e 26** dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do inquérito civil nº 14.0319.0000027/17-4 conduzido pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, a constatação de venda ilegal de terrenos com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo nº 101/2018 está em trâmite perante esta municipalidade;

RESOLVE:

ART. 1º Fica o loteamento irregular localizado **Estrada Vicinal “GIOVANI COSTA” – Matrícula 8.323** - embargado até sua regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local sob pena de apreensão de materiais e equipamentos”**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO 1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**



EMBARGADO

EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local sob pena de apreensão de materiais e equipamentos”

LC 114/2010 - Art. 26. O desrespeito ao embargo de obras, serviços ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas específicas no parágrafo primeiro deste artigo, por dia de prosseguimento das obras ou serviços ou de uso do imóvel à revelia do embargo, bem como a interdição do canteiro de obras ou do imóvel e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as normas técnicas desta Lei.

Processo Administrativo de regularização fundiária em andamento nº 101/2018

Processo: 1001434-03.2021.8.26.0315

PORTARIA Nº 069 /2023



Outros atos oficiais

EDITAL Nº 049/2023
De 1º de novembro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Celso Romeu Costa</i>
Notificação	<i>7365/2023</i>
End.Correspondência	<i>Rua Antônio Salto nº80 -Jardim Europa - Laranjal Pta - SP</i>
Ref. Cadastral	<i>001801100</i>
Auto de Infração	<i>7657/2023</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 050/2023

De 1º de novembro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - **art. 2º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários Nenê Garpelli</i>
Notificação	<i>7213/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Vital Brasil nº85 – centro – Laranjal Paulista</i>
Ref. Cadastral	<i>038350700</i>
Auto de Infração	<i>7829/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Empreendimentos Imobiliários Nenê Garpelli</i>
Notificação	<i>7214/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Vital Brasil nº85 – centro – Laranjal Paulista</i>
Ref. Cadastral	<i>038350900</i>
Auto de Infração	<i>7830/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Roldao Correa Vieira - Espólio</i>
Notificação	<i>7444/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Benedito Paes nº158–Bairro Matadouro- Laranjal Pta</i>
Ref. Cadastral	<i>002603500</i>
Auto de Infração	<i>7833/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Lemma Assessoria e Const Ltda</i>
Notificação	<i>7441/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Ascalon, nº327 Jd Oriental – Santo André SP</i>
Ref. Cadastral	<i>40350800</i>
Auto de Infração	<i>7655/2023</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 051/2023

De 1º de novembro de 2023

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
7502/2023	029801750	José Alves Bezerra	R. Antônio Ponce de Almeida nº115	Laranjal Pta SP
7524/2023	005008250	Adip Salomão	SRTVSQ701-Conjunto bloco 2/4,70 Edificio Palácio Rádio II - SL 15B	Brasília - DF
7527/2023	002601500	Zaguel de Arruda Machado	Av. Brasil nº400 Jardim Pedro Zalla	Laranjal Pta SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
– PROCESSO Nº 085/2023**

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 01 (primeiro) de Novembro de 2.023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira - Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Matheus Ulisses Pieroni e Bruna de Camargo Lopes**, designados através da Portaria nº 003/2023 datada de 03 de Janeiro de 2.023, foi instalada a sessão interna de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÕES DE PROJETOS DE BOMBEIRO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA: CRECHE MUNICIPAL "ALICE BERNARDO CORREA", CRECHE MUNICIPAL "NOSSA SENHORA AUXILIADORA", CRECHE MUNICIPAL "MARIA APARECIDA DE CASTRO CAMPOS" E SUA EXTENSÃO, CRECHE MUNICIPAL "DR.EPAMINONDAS CAMARGO MADEIRA", ATRAVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA, ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS, EMISSÃO DE ART, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENÇA DE CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.** A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder a análise e julgamento da proposta apresentada pela empresa Trix Engenharia Eletrica Ltda em sessão realizada no dia 22/09/2023. Após análise, esta Pregoeira e Equipe decidiram manter a desclassificação da empresa Trix Engenharia Eletrica Ltda, nos termos do Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 830/2023 e do Ofício nº 171/2023 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que alega que a referida empresa não apresentou a planilha de custos que comprove a exequibilidade dos preços, levando em consideração as especificações técnicas do Termo de Referência do Edital. Desta forma, ficam Notificadas as empresas remanescentes para prosseguimento do certame que ficará marcado para o dia 07/11/2023 às 09:00 horas. Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Srª Pregoeira, determinou o encerramento desta sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.

Cláudia Tereza Pessin
Pregoeira

Silvana Soares de Camargo
Membro da Equipe

Matheus Ulisses Pieroni
Membro da Equipe

Bruna de Camargo Lopes
Membro da Equipe

**Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 088/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município de Laranjal Paulista, faz saber que foi REVOGADA a licitação da Concorrência Pública nº 005/2023, relativo a Contratação de Empresa para Exploração dos Serviços de Remoção, Guarda e Depósito dos Veículos Automotores Apreendidos no Município de Laranjal Paulista, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por razões de interesse público.

Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2023 - Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 026/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023****UASG:** 930128**Portal de Compras do Governo Federal:** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**Objeto:** Prestação de serviços de STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO para atender os serviços de comunicação da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.**Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A**CNPJ:** 02.558.157/0001-62**Valor Global:** R\$ 11.039,88 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), considerando o valor mensal de R\$ 919,99 (novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).**Prazo:** 12 (doze) meses.**Fundamento:** artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Justificativa:** A contratação em epígrafe enquadra-se como serviço de natureza contínua, pela sua essencialidade e é imprescindível para garantir meio de comunicação para cumprimento das atribuições e desenvolvimento dos trabalhos e rotinas do Poder Legislativo. Justifica-se a escolha pela dispensa de licitação sem disputa, em razão de seu valor, bem como ao fato da empresa em questão ser a detentora da concessão do STFC na modalidade local para o município e que atende as especificações do objeto: (<https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/STFC/PrestadoresUFMunicipio/TelaSimplificada.asp>). Em relação ao preço, verifica-se que estão compatíveis com os de mercado, e a empresa apresentou os documentos de habilitação e encontra-se habilitada. Ademais, o processo foi instruído nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021, em atendimento aos princípios da eficiência e interesse público.

A seguir dê-se prosseguimento aos trâmites legais.

Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente



CONVITE AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da Presidente da Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividade Privada, Meio Ambiente, Segurança e Transportes, Vereadora Sueli Aparecida da Costa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, convida o público em geral para participar da audiência pública a ser realizada no dia 09 de novembro deste ano, às 19 horas, no auditório da Câmara, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 47, de autoria do Poder Executivo, o qual autoriza a permuta de um lote de terreno pertencente ao Município de Laranjal Paulista por dois lotes de terreno de propriedade de Supermercados Marcon LTDA., e dá outras providências.

Laranjal Paulista, 01º de novembro de 2023.

SUELI APARECIDA DA COSTA

Presidente da CPOSAMSPT

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 026/2023.

O Senhor RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais e em atendimento as exigências estabelecidas nas Lei Federal nº 14.133/2021, IN 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, decide: (1) **ADJUDICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2023**, destinada a Prestação de serviços de STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO para atender os serviços de comunicação da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no **CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62**, pelo valor global R\$ 11.039,88 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para o prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seguir dê-se prosseguimento ao feito com a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato.

Laranjal Paulista, 01 de novembro de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA